

Política de Investimentos Pessoais e Recursos Próprios

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Investimentos pessoais dos colaboradores	4
4. Informações Confidenciais, Sigilosas e Privilegiadas	4
5. Responsabilização	7
6. Revisão e atualização	7

Política de Investimentos Pessoais e Recursos Próprios

1. Objetivo

Esta Política de Investimentos Pessoais e Recursos Próprios (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos colaboradores da AMB Consultores Associados LTDA (“AMB Multi Family Office” ou “AMB”). As operações pessoais dos colaboradores devem ser norteadas por princípios éticos. Investimentos efetuados em benefício próprio não devem interferir de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo sempre o colaborador direto ter como objetivo preservar sua própria reputação.

2. Abrangência

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço e Pessoas Vinculadas (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). Em determinadas circunstâncias, alguns Colaboradores podem ser descaracterizados como Pessoas Vinculadas, desde que haja expressa autorização por parte da Diretora de Compliance e total ausência de conflitos de interesses com a AMB Multi Family Office.

Especialmente na hipótese de concessão de autorização para desconsiderar um colaborador como pessoa sujeita a esta Política, a Diretoria de Compliance deve assegurar-se de que o este colaborador recebeu treinamento adequado contra a utilização indevida de informações confidenciais de propriedade da AMB, podendo

a qualquer momento definir a implementação e manutenção de programas de treinamento de Colaboradores.

3. Investimentos pessoais dos colaboradores

Os investimentos pessoais dos colaboradores devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da AMB, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Ademais, os investimentos pessoais devem ser condizentes com a remuneração e patrimônio do colaborador.

As operações realizadas pelos colaboradores serão monitoradas da mesma forma que as operações dos clientes da AMB, aplicando-se todos os critérios elegíveis na Política de PLDFT. Entretanto, estes investidores estarão sujeitos também à Política de Conheça seu Funcionário – “KYE”, em que suas finanças/estilo de vida serão acompanhadas, com o intuito de assegurarmos que estão compatíveis com a sua remuneração.

Anualmente, cada colaborador deverá preencher um questionário sobre a sua evolução patrimonial e existência de atividades que possam gerar algum tipo de conflito de interesse. Mensalmente, suas movimentações e operações serão analisadas pela área de PLDFT e se identificada qualquer informação suspeita, serão solicitados documentos que embasam a transação.

4. Informações Confidenciais, Sigilosas e Privilegiadas

Todas as informações acessadas pelos integrantes da equipe da AMB Multi Family Office, bem como aquelas criadas, desenvolvidas ou aprimoradas durante o

período de vínculo com a empresa, são de propriedade exclusiva da AMB e devem ser tratadas com absoluta confidencialidade. Isso inclui dados internos da organização, de seus representantes legais e associados, relatórios e documentos de órgãos reguladores ou do poder público que não sejam públicos, informações obtidas em inspeções e fiscalizações, materiais de marketing e quaisquer outros conteúdos estratégicos ou de propriedade intelectual da empresa.

É imprescindível que os colaboradores evitem tratar de assuntos relacionados a clientes, operações ou valores em ambientes públicos. Caso uma comunicação nesse contexto seja inevitável, deve-se agir com máxima discrição. Sempre que um profissional tiver acesso a informação que não seja necessária para o exercício de suas funções, deverá informar imediatamente a Área de Compliance, que fará a devida gestão do sigilo.

Da mesma forma, os membros devem evitar deixar sobre suas mesas quaisquer documentos ou papéis confidenciais e manter em sigilo suas senhas de computador, rede e sistemas. Devem ainda assegurar que o acesso à sua área de trabalho seja restrito exclusivamente a pessoas autorizadas, prevenindo o uso indevido de informações.

Determinadas informações podem ser classificadas como sigilosas quando sua divulgação indevida puder comprometer a segurança operacional, gerar prejuízos financeiros, afetar a imagem institucional ou prejudicar a continuidade dos negócios. A perda, uso inadequado, modificação ou acesso não autorizado dessas informações é expressamente proibido. Em observância à Lei Complementar nº 105/2001, a AMB assegura a proteção ao sigilo bancário de seus clientes, sendo vedado compartilhar informações financeiras ou bancárias com terceiros, salvo mediante requisição formal de autoridade competente.

Consideram-se ainda informações privilegiadas todos os dados relevantes e não públicos relacionados à AMB, seus clientes, parceiros ou negócios, obtidos em decorrência de relações profissionais ou pessoais que permitam o acesso a tais informações. Essas informações devem permanecer em sigilo absoluto, podendo ser compartilhadas exclusivamente com sócios da AMB. É expressamente proibido utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, ainda que de forma indireta.

No âmbito do mercado de capitais, a utilização indevida de informações privilegiadas caracteriza práticas conhecidas como *Insider Trading* e *Front Running*. O *Insider Trading* ocorre quando um profissional, ciente de uma operação futura de compra ou venda de ativos por um cliente, fundo ou parceiro, negocia valores mobiliários para se beneficiar de oscilações de preço. O *Front Running* é uma modalidade de *Insider Trading* antecipada, que se verifica quando o colaborador realiza operações antes da transação principal ou da divulgação de relatórios de análise de investimentos, antecipando-se ao impacto que essas informações terão no mercado. Ambas as práticas são proibidas e sujeitam o infrator a responsabilidades civis, administrativas e criminais, conforme a legislação vigente e normas da CVM.

Os membros da AMB Multi Family Office, durante o período em que atuarem na empresa e mesmo após o encerramento de seu vínculo, devem preservar a confidencialidade de todas as informações não públicas obtidas no exercício de suas funções. Essas informações são de propriedade da empresa e não podem ser divulgadas ou utilizadas para fins pessoais ou de terceiros, direta ou indiretamente.

5. Responsabilização

A área de Compliance monitora a observância dos colaboradores ao conteúdo da Política de Investimentos Pessoais da AMB e qualquer suspeita ou não conformidade com esta Política poderá sujeitar o infrator a medidas disciplinares cabíveis, inclusive rescisão de contrato e afastamento das funções.

6. Revisão e atualização

Esta Política será objeto de revisão ordinária a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos regulamentos setoriais ou na estrutura organizacional da AMB.

Versão	Histórico	Data	Área	Elaboração
1	Versão inicial	Data desconhecida	Compliance	Eduardo Borba Gonçalves
2	Revisão de conteúdo	18/08/2025	Compliance	Regina Zanette